



**GOVERNO
MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Água Branca.
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 381/2014

Água Branca – PB, em 09 de Dezembro de 2014.

**CRIA O DÉCIMO QUARTO SALÁRIO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o décimo quarto salário para todos os professores da educação básica municipal.

§1º - Terão direito a perceber a remuneração os profissionais que atenderem objetivamente aos critérios técnicos definidos em Portaria do Município, a ser elaborada pela Secretária de Educação.

§ 2º- A Portaria que definirá os critérios técnicos deverá ser publicada no quadro de Mural da Prefeitura Municipal até o dia 30 de novembro de cada exercício financeiro.

§ 3º - Excepcionalmente, no exercício de 2014, será admitido à publicação da Portaria, definida no parágrafo anterior, até o dia 10 de dezembro de 2014.

§ 4º - O pagamento do décimo quarto salário deverá ser realizado até o final do semestre subsequente ao da publicação dos critérios técnicos, por meio da Portaria Municipal.

Parágrafo Único – O décimo quarto salário será pago com base no salário dos profissionais do magistério do mês de novembro, de cada ano letivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO –ÁGUA BRANCA – PB, 09 de Dezembro de 2014.


TARCÍSIO ALVES FIRMINO
PREFEITO